



PROCESSO N° : 8811-0/2012
UNIDADE GESTORA : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
RESPONSÁVEL : JOSÉ CARLOS NOVELLI
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2012
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

PARECER N° 1533/13

EMENTA:

Contas anuais de gestão. Exercício de 2012. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Manifestação pela emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas anuais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se das Contas Anuais de Gestão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente ao exercício de 2012, sob a gestão do Conselheiro Presidente José Carlos Novelli.

2. Os autos aportaram no Ministério Pùblico de Contas para fins de manifestação acerca dos aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional, nos termos do art. 71, II, da Constituição Federal; art. 1º, II, da Lei Orgânica do TCE/MT (Lei Complementar Estadual nº 269/2007) e art. 29, II, e 188 do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução nº 14/2007).



3. Consta nos autos que a auditoria foi realizada na sede Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com observância às normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como os critérios contidos na legislação vigente.

4. Os responsáveis pela prestação de contas são:

A) ORDENADOR DE DESPESA

José Carlos Novelli (01/01/2012 A 31/12/2012)

B) CONTADOR

Edson Luiz Ribeiro de Oliveira (01/01/2012 A 31/12/2012)

**C) COORDENADORA GERAL DO SISTEMA DE
CONTROLE INTERNO:**

Jakelyne Dias Barreto Favreto (01/01/2012 A 31/12/2012)

5. O processo encontra-se instruído com documentos que demonstram os principais aspectos da gestão, bem como a documentação exigida pela legislação em vigor.

6. Nesse contexto, cumpre destacar os seguintes documentos: a) Relatório circunstanciado das atividades orçamentárias e financeiras do TCE/MT (fls. 09/18); b) Balanço orçamentário (fl. 19); c) Balanço financeiro (fl. 20); d) Balanço patrimonial (fl. 21); e) Demonstração das variações patrimoniais (fl. 22); f) Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas (fls. 23); g) Demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas (fl. 24); h) Programa de trabalho (fl. 25); i) Demonstrativo de funções, subfunções e programas por projetos e atividades (fl. 26); j) Demonstrativo da despesa por função, subfunção e programa, conforme vínculos com



recursos (fl. 27); k) Demonstrativo da despesa por órgãos e funções (fl. 28); l) Comparativo da receita orçada com a arrecadada (fls. 29/30); m) Comparativo da receita autorizada com a realizada (fl. 32); n) Demonstração da dívida flutuante (fl. 32); o) Demonstrativo de restos a pagar (fls. 33/43); p) Demonstrativo Analítico das Contas Bancárias (fls. 44/66).

7. Ainda, a Secretaria de Tecnologia da informação emitiu Relatório de Resultados dos Contratos de TI às fls. 67/169 manifestando-se no sentido de que diversas medidas foram adotadas para melhoria do sistema de informação dentre as quais pode-se destacar o aumento no espaço de armazenamento, velocidade de processamento de dados, automatização, restou claro que a Corte de Contas encontra-se apta a oferecer um serviço com altos níveis de qualidade aos jurisdicionados.

8. Em seguida, a Coordenadoria Geral do Sistema de Controle Interno (fls. 223/248), demonstrou o efetivo desempenho da gestão do exercício de 2012 em relação às metas estabelecidas no Plano Estratégico do TCE/MT.

9. A seu turno, a competente Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Valter Albano da Silva apresentou, às fls. 250/258, Relatório de Auditoria, conclui que não foram constatadas quaisquer impropriedades nas referidas Contas Anuais.

Vieram os autos para exame e confecção de Parecer.



É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

10. A prestação de contas de gestão do Tribunal de Contas do Estado, referente ao exercício financeiro de 2012, foi remetida tempestivamente ao Ministério Públco de Contas, para que seja submetida a apreciação dentro do prazo legal.

11. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, hoje tido como referência nacional, tem pautado sua atuação segundo os princípios reitores da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e eficiêncie, de modo que a presente prestação de contas, reclama a emissão de Parecer Prévio Favorável à Aprovação, senão vejamos.

12. No que se refere à gestão contábil, a administração do Tribunal de Contas conduziu seus atos de acordo com as normas e princípios fundamentais da contabilidade, elaborando revisões parciais dos registros contábeis, bem como apresentando-os de forma transparente e fiel à realidade das finanças da unidade gestora.

13. Tais documentos acostados aos autos foram devidamente subscritos pelo Contador Chefe, Sr. Edson Luiz Ribeiro de Oliveira, e demonstraram estrito respeito às normas de contabilidade pública explicitamente previstas na Lei nº 4.320/1964.

14. Em cumprimento ao princípio da transparência, espécie do cânone constitucional da publicidade, ressai dos autos que



os balanços foram devidamente publicados na imprensa oficial.

15. Os fatos contábeis, que representam, em última análise, a transcendência dos efeitos do ato administrativo, observaram as regras quanto ao lançamento por contas, funções, subfunções e origem. A propósito, no que tange às receitas da instituição em tela, os fatos foram devidamente contabilizados de acordo as fontes de recursos e as origens respectivas.

16. Relativamente à gestão financeira e orçamentária do Tribunal de Contas, constata-se que os atos administrativos referentes à receita e à despesa foram corretamente praticados segundo as regras da Lei nº 4.320/64, e tiveram previsão nas peças orçamentárias, sendo que as receitas foram efetivamente arrecadadas e as despesas corretamente executadas.

17. Verifica-se que as despesas foram realizadas de acordo com as prescrições legais, obedecendo o correto processamento de suas fases: autorização orçamentária; licitação/contratação; empenho; liquidação e pagamento.

18. Observa-se, ainda, a contabilização por categoria econômica e elemento da despesa, o que permite acompanhamento dos gastos, em atendimento à legislação aplicável ao caso.

19. A execução orçamentária do exercício de 2012 encontra-se devidamente examinada, tendo sido observado equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, inclusive, com economia orçamentária no valor de R\$ 441.596,38 (quatrocentos e



quarenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), uma vez que o gestor efetivamente despendeu abaixo do montante autorizado. Logo, constata-se que o Tribunal apresenta plena capacidade de cumprir todos os seus compromissos financeiros.

20. A responsabilidade fiscal do gestor, bem como as criteriosas estratégias de planejamento, ecoam dos autos. Observa-se que a Despesa com Pessoal deu-se no montante de R\$ 98.621.490,73 (noventa e oito milhões, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e três centavos), representando o percentual de 1,11% da receita corrente líquida do Estado, o que restou, por conseguinte, abaixo do limite legalmente permitido, percentual de 1,23% e do limite prudencial, percentual de 1,17%. Isso evidencia atenção ao princípio da economicidade e total harmonia com as normas previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), conforme Demonstrativo de Despesa com Pessoal de fls. 31, devidamente publicada no Diário Oficial.

21. É salutar enaltecer que parte relevante das despesas desta e. Corte de Contas, R\$ 29.108.780,31 (vinte e nove milhões, cento e oito mil, setecentos e oitenta reais e trinta e um centavos), foi destinada exclusivamente a sua atividade finalística, qual seja, o Controle Externo.

22. A propósito, a preocupação do gestor em promover ações voltadas ao controle externo representa a identidade desta instituição. Sempre no sentido de fiscalizar, sobretudo de forma concomitante, os atos da Administração que compreendam aplicação e dispêndio de recursos públicos, com a finalidade de bem zelar pela



supremacia do interesse social e salvaguardar o erário.

23. Ainda sob esse enfoque, vislumbra-se que as obrigações previdenciárias foram cumpridas de acordo com a legislação pertinente, atentando-se aos limites legais e à contabilização de cada um dos eventos, conforme análise do Controle Interno às fls. 242.

24. Outro ponto que merece destaque na gestão do exercício de 2012 diz respeito às licitações e contratações diretas, as quais encontram total respaldo nas determinações da Lei nº 8.666/1993.

25. Acerca do patrimônio do Tribunal de Contas, especificamente os bens móveis e imóveis, os autos revelam que todos estão devidamente codificados e identificados, com o devido número de registro de patrimônio.

26. Oportuno destacar que o controle de estoque dos materiais de consumo, junto ao almoxarifado, é feito por meio de sistema informatizado, evitando, assim, desvios e garantindo precisão nas informações. No exercício em análise, os materiais em estoque totalizavam R\$ 234.321,68 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).

27. Pode-se concluir que o Balanço Patrimonial, inclusive o Demonstrativo das Variações Patrimoniais, encontra-se devidamente apresentado, em consonância com a legislação contábil aplicável ao setor público (Lei nº 4.320/1964). Tanto isso é verdade que a análise do Controle Interno, bem como da Secretaria de Controle Externo



responsável pela emissão de manifestação conclusiva, com plena independência funcional, não apontaram qualquer irregularidade ou falha.

28. No que concerne à gestão operacional, no ano de 2012 deu-se início ao Plano Estratégico 2012/2017, elaborado no exercício de 2011 para o interstício de 6 anos, cuja as metas foram detalhadamente estudadas e preparadas com base nos resultados do Plano Estratégico que se findou.

29. Para o atingimento dessas metas, o Plano Estratégico 2012/2017 foi elaborado sob os seguintes enfoques: da sociedade, dos fiscalizados, do controle externo, dos processos internos, do aprendizado e inovação e das finanças, tendo sido estabelecido 13 objetivos, 20 metas e diversas iniciativas, como meios de alcançar os objetivos traçados.

30. Merece destaque, outrossim, a implantação da avaliação de resultados de políticas públicas na área de transporte, de modo que no ano de 2012 foram implementadas a definição de metodologia, os indicadores e os parâmetros para análise desses resultados, já resultando em uma economia de R\$14.466.267,08 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e oito centavos).

31. No que pertine à visão da sociedade em relação ao TCE como guardião da gestão dos recursos públicos, houve resultado positivo através da implantação do Sistema de Informação ao Cidadão, reestruturação do Portal do Tribunal de Contas do Estado



32. O fortalecimento do controle social foi efetivamente uma das prioridades do Plano Estratégico, sobretudo no exercício em apreço. Isso porque, no ano de 2012, através da realização e extração das metas de eventos realizados através do TCEEstudantil, Consciência Cidadã Universitária, outros segmentos e nas cidades polos do PDI, alcançando mais de 8.000 pessoas estimuladas ao controle social.

33. Ainda por conta do apoio da sociedade, a Ouvidoria Geral do TCE/MT registrou 985 chamados, todos devidamente processados segundo os trâmites regimentais.

34. Desse modo, tem-se que as parcerias e a conscientização da sociedade no controle social remetem a uma melhoria positiva na qualidade do controle externo, além de servir de estímulo à fiscalização por parte da própria sociedade.

35. Convém enaltecer, outrossim, a atenção dispensada aos sistemas de controle externo, dentre essas ações ressalta a implantação do Diário Oficial Eletrônico, Sistema Push, Plenário Virtual, Sistema de Ambiente Virtual de Aprendizagem e atualização da Pesquisa de Jurisprudência.

36. Aliás, registra-se, novamente, o apoio incondicional ao desenvolvimento do Ministério Públco de Contas. Na Administração em apreço, o *Parquet* de Contas teve consolidada sua gestão orçamentária, financeira e administrativa através da Lei Estadual nº 9.710/2012, que previu o orçamento da instituição com base na receita corrente líquida do Estado. Esse compromisso institucional reflete no



aprimoramento técnico dos serviços prestados pelo MPC, fato que contribui para o fortalecimento deste Tribunal.

37. Seguindo o entendimento coerente e plausível de que o Tribunal de Contas não é um órgão exclusivamente punitivo, mas, sobretudo, orientador, foram atendidas 7.481 consultas/dúvidas informais dos fiscalizados, além da elaboração da cartilha de “Contas Públicas em Fim de Mandato e em Ano Eleitoral”, com instruções aos gestores para a condução da administração pública em consonância com a legislação eleitoral.

38. Na área interna, nota-se a preocupação do gestor em aprimorar o desempenho e a capacitação dos servidores, com o fito de avançar na melhoria da qualidade do controle externo. Destaca-se a promoção da qualificação dos servidores, tanto é que o resultado médio de desempenho alcançou o percentual de 98,5% superando inclusive a meta estabelecida de 80% (Meta 11.1).

39. Nessa linha, os resultados alcançados no exercício de 2012, significam o Tribunal de Contas de Mato Grosso, o que garante o cumprimento de sua missão constitucional de guardião dos interesses públicos.

40. Para exemplificar a atuação do TCE/MT ao longo desse exercício, elenco: elaboração de 54 informações técnicas para órgãos externos, atualização dos indicadores de relevância e criação de novos, aprovação de 19 Orientações Normativas, manutenção de 100% das contas anuais julgadas no exercício seguinte.



III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

41. Por essas razões, o Ministério Públco de Contas constata que os autos comprovam adequadamente a execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2012, bem como o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei Diretrizes Orçamentárias e (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Planejamento Estratégico do Tribunal.

42. Verifica-se que a Administração em 2012 seguiu com rigor as diretrizes estabelecidas pelo Planejamento Estratégico 2012/2017, e cumpriu com excelência o Plano 2012/2013. Isso é o que se constata da análise do Relatório da Coordenadoria Geral do Sistema de Controle Interno (fls. 223/248), assim como dos demais elementos dos autos.

43. Assim, o Ministério Públco de Contas, órgão essencial às funções de fiscalização e de controle externo, neste ato representado pelo Procurador Geral de Contas que ao final subscreve, registra sincero agradecimento à gestão em apreço pelo apoio incondicional ao seu fortalecimento técnico e institucional.

44. A excelência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, reconhecida nacional e internacionalmente, deve-se não só pelo cumprimento de metas e objetivos, mas, sobretudo, por ter efetuado suas funções muito além da média esperada, tendo executado ações como o Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado – PDI com o objetivo de contribuir para eficiência dos serviços públicos, fomentando a adoção de um modelo de administração pública



orientada para os resultados para a sociedade.

45. Ademais, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso não tem medido esforços para capacitar tanto o seu corpo técnico quanto aos jurisdicionados, implantando ações como a metodologia de Educação a Distância – EAD, sendo que essa modalidade educacional permite a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação (TIC).

46. Outrossim, vem ocorrendo considerável implemento nas ações para a capacitação da totalidade do corpo técnico da Corte de Contas, valendo aqui destacar o programa de pós-graduação da Fundação Getúlio Vargas.

47. É por essa razão, e pelas demais expostas, que recomenda-se a emissão de parecer prévio favorável à aprovação da presente prestação de contas.

IV – CONCLUSÃO

48. Diante do exposto e considerando que a gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante o exercício de 2012, apresenta-se legal, legítima, econômica, transparente e eficiente, e de acordo com as normas relativas à responsabilidade fiscal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, instituição permanente e essencial às funções de fiscalização e de controle externo contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial do Estado de Mato



Grosso, no exercício de fiscal da Lei e da Constituição, **manifesta:**

a) pela emissão de **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2012, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Presidente, Conselheiro José Carlos Novelli, do contador, Sr. Edson Luiz Ribeiro de Oliveira e da Coordenadora Geral do Sistema de Controle Interno, Sra. Jakelyne Dias Barreto Favreto;

b) pelo **encaminhamento** dos autos à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, para julgamento, nos termos do artigo 53, da Constituição do Estado de Mato Grosso; art. 4º, VII, da Lei Complementar nº 269/07 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e do artigo 21, inciso XXXIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

É o Parecer.

Ministério Pùblico de Contas, Cuiabá, 20 de março
de 2013.

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR

Procurador-geral de Contas